

Prefeitura Municipal de Lajedão

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2017

Portaria: 001/2017	Empresa/Nome: AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA ME	Publicação: 15/05/2017
Endereço do Empreendimento Rua I, 22, Moisés Rocha Passos, Lajedão-BA		CNPJ: 19.743.504/0001-57

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lajedão-SEMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 225 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Estadual 10.431/2006, Resolução CEPRAM 4327/2013, e Lei Municipal 427/2014 (Código Municipal de Meio Ambiente). Resolve: Art.1º. Conceder Licença Simplificada-LS, válida por 01 (um) ano ao requerente indicado, para o exercício do empreendimento classificado na tipologia da Resolução CEPRAM 4327/13 E3.5 Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, de porte pequeno, potencial de poluição M, de acordo com os condicionantes seguintes: 1) Apresentar Relatório de Controle Ambiental – RCA, de acordo com o Plano de Controle Já existente; Prazo: 90 dias; 2) Apresentar Cópia de Plano de Controle Ambiental – PCA; Prazo: 10 dias; 3) Apresentar Laudo de inspeção técnica, conforme, necessidade identificada em diagnósticação ambiental; Prazo: 120 dias; 4) Apresentar Cópia de PPRA; Prazo 30 dias; 5) Apresentar cópia de PGRS; Prazo: 60 dias; 6) Apresentar cópia de comprovação da última manutenção no SPDA; Prazo: 30 dias; 7) Apresentar cópia de laudo de vistoria técnica de caminhão tanque; Prazo: 90 dias; 8) Todas as atividades técnicas devem vir acompanhadas de ARTs (anotações de responsabilidade técnicas); * atividades técnicas: PGRS; PPRA; PCA; RCA; Inspeção técnica, vistoria técnica do caminhão tanque; ** O RCA deve ter um profissional da área de engenharia mecânica na sua elaboração; Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assinam a Presente Licença Ambiental o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, bem como ratificam os membros do COMDEMA. É parte integrante desta licença ambiental, o parecer ambiental nº 006/2017 emitido pelo Consórcio Intermunicipal Construir. Lajedão, 28 de abril de 2017. Silvano Almeida Lima – Sec. de Agricultura

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114.

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br